



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Ref.

Autos nº 0600162-15.2024.6.21.0000 - Prestação de Contas Anual

Interessado: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO/RS E OUTROS

Relator: DES. MÁRIO CRESPO BRUM

Meritíssimo Relator:

Trata-se de **prestação de contas** do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) do Rio Grande do Sul, apresentada na forma da Lei n.º 9.096/95 e da Resolução TSE nº 23.604/2019, abrangendo a movimentação financeira do exercício de 2023.

A Seção de Auditoria de Contas Partidárias Anuais produziu Relatório de Exame da Prestação de Contas (ID 45691047) **descrevendo, em síntese, a constatação das seguintes irregularidades:**

- 1.2 - contas bancárias não declaradas;
- 2.1 - recursos provenientes de fonte vedada;
- 3.1 - recursos de origem não identificada;
- 4.2 - pagamentos irregulares com recursos do Fundo Partidário (FP); e
- 4.5 - falta de comprovação da aplicação mínima de 5% dos recursos do FP na criação de manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Após, os autos foram remetidos a esta Procuradoria Regional Eleitoral em atendimento ao disposto no § 6º do art. 36 da Res. TSE nº 23.604/2019, o qual determina que, uma vez efetivado o exame da regularidade das contas pela Unidade Técnica, seja o processo encaminhado ao *Parquet* para, se for o caso, e “(...) sob pena de preclusão, apontar irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias”.

É o breve relatório.

Compulsando os autos, esta Procuradoria Regional Eleitoral **não identificou irregularidades além das observadas pela Unidade Técnica.**

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **requer** o prosseguimento do feito nos termos do §7º do art. 36 da Res. TSE nº 23.604/2019, com a intimação do órgão partidário e de seus responsáveis para, no prazo de 30 dias, manifestação sobre as falhas identificadas.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2024.

ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI

Procurador Regional Eleitoral Auxiliar